



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13311/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.433, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **28 de setembro de 2023**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 13311/2023

Processo nº: PE 13311/2023

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

- I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
- Minuta do Termo de Contrato



1. DO OBJETO

Contratação de acesso à Internet usando rede sem fio de forma simples e sem as restrições que a rede cabeada do TRT12 possui, atendendo aos diversos tipos de dispositivos móveis e notebooks dos magistrados e público em geral.

a) RELAÇÃO DE ITENS

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	14
	2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	19
	3	Serviço de locação, com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi.	Ponto de acesso	135
	4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários.	Instalação de Ponto de Acesso Wi-Fi	135
	5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi.	Remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi	75

b) OBSERVAÇÕES

b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#), **prevalecerão as do Edital**.

b.2) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.

b.3) Início da execução dos serviços a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

b.4) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) pessoa física.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.



4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensão, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito ao SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 13311/2023”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.



4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os e-mails do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência



e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor total para o Grupo 1 (60 meses)** ofertado no campo “Valor Total(R\$)”.

5.3.2.1. O pagamento dos itens 1, 2 e 3 será mensal e dos itens 4 e 5 será conforme a demanda.

5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste preçãõ.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.



6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total para o Grupo 1 (60 meses)**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.



7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.



7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.



9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. Detalhamento dos serviços ofertados.

9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores unitários e totais** para cada item e **valor total do Grupo 1 (60 meses)**, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.2.4. O pagamento dos itens 1, 2 e 3 será mensal e dos itens 4 e 5 será conforme a demanda.

9.1.3. **Início da execução** a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

9.1.4. **Garantia dos serviços** conforme a cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. Informações complementares facultativas:

9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:



10.4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação dos seguintes serviços:

- a) Instalação de, no mínimo, 15 links de dados para acesso Internet em órgão público ou privado;
- b) Instalação de, no mínimo, 50 Pontos de acesso para rede Wi-Fi em órgão público ou privado;
- c) Instalação de sistema de **autenticação simplificada via redes sociais para acesso Internet** para órgão público ou privado.

10.4.1.1. A comprovação a que se refere o item 10.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

10.4.2. Deverá ser apresentada, na assinatura do contrato, a comprovação de que a empresa a ser contratada possua em seu quadro técnico um responsável técnico com formação em nível superior com diploma de Engenheiro Eletricista e registro no CREA ativo.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos estimados na fase de planejamento, deverá constar justificativa para seu aceite e poderá ser feita nova pesquisa de mercado para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.



11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total para o Grupo 1 (60 meses)**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

- a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:
 - a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
 - a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.
 - c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa



3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico ao Setor de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.



18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.



19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



20.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a INFRA - Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, com o Sr. Anderson Bastos, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4125 ou pelo e-mail anderson.bastos@trt12.jus.br.

20.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



APÊNDICE I**GLOSSÁRIO**

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANDERSON
BASTOS
01/09/2023 13:07

ANDREIA
HAWERROTH
EXTERKOTTE
01/09/2023 13:16

JEFFERSON
NERI
CORBARI
01/09/2023 15:29

Termo de Referência de STIC (TR)¹

Serviços e Fornecimento Continuado de STIC

Atualizada em 1/9/2023

PROAD: 1513/2023

Item PAC:15932

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Apoio à 1ª Instância

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC

2. Descrição da Solução (Objeto)

Tabela 1 - Descrição dos Grupos e itens da contratação

Grupo I - Acesso a Internet via Wi-Fi	
Item	Objeto
1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.
2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.
3	Serviço de locação, com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi
4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários
5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi

¹ Em regra, conforme art. 28, da Resolução nº 468/2022, o DOD, ETP e TR serão disponibilizados em sítio eletrônico de fácil acesso e no Connect-Jus até a data de publicação do edital da licitação. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.



(1) A autenticação deve armazenar os registros de uso nos termos do Marco Civil da Internet e LGPD.

O contrato terá vigência de 60 meses, prorrogáveis por igual período.

2.1. Identificar código(s) do Catmat e/ou Catser

Conforme consulta no endereço eletrônico disponível em [https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca ?](https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca?), realizada em 4/5/2023.

2.1.1. Grupo I (Itens 1 e 2) - Links de Dados:

Código CATSER: 26484 (Acesso a internet via cabo)

2.1.2. Grupo I (item 3) - Pontos de acesso para redes Wi-Fi:

Código CATSER: 27014 (Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação)

2.1.3. Grupo 1 (itens 4 e 5) - Serviço de instalação e remanejamento de ponto de acesso:

Código CATSER: 13692 (Instalação e montagem de rede local e conectividade)

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Atender à demanda das áreas de negócio do Tribunal, especialmente Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e Secretaria de Gestão Estratégica (SEGEST), de acesso à Internet via Wi-Fi para magistrados, servidores, jurisdicionados e cidadãos com menores restrições, possibilidade de acesso à aplicativos e redes sociais.

As restrições a estes acessos são oriundas da Política de Segurança da



Informação do Tribunal, estabelecida pela Portaria PRESI 231/2021, e visam proteger a rede corporativa interna, conforme explicados no Estudo Técnico Preliminar do presente processo. Como forma de atender as demandas registradas nos documentos de marcadores 1, 17 e 20, com a ciência dos demandantes sobre os riscos à ela inerentes, decidiu-se contratar acesso à Internet via Wi-Fi como serviço.

A solução prevê rede de dados totalmente separada da rede do Tribunal, sem necessidade de compartilhar os ativos de rede institucionais nem os links de dados utilizados para disponibilizar os sistemas de TIC para os usuários.

3.2. Benefícios da Contratação

3.2.1. Grupo I - Acesso a Internet via Wi-Fi

Os principais benefícios dos objetos descritos nos itens 1 a 5, que trata de contratação de Acesso à Internet via Wi-Fi, são os seguintes:

- Atendimento às demandas atuais de negócio, que solicitam acessos menos restritivos à Internet.
- Gestão, depreciação e descarte dos equipamentos defeituosos e obsoletos sob a responsabilidade da contratada;
- Não há necessidade de fazer configurações específicas para implementação de isolamento lógica da rede do tribunal;
- Menor carga de trabalho para os Servidores do quadro da SETIC, pois estes não serão mais os responsáveis por toda a configuração da solução, logística de implantação, operação e monitoramento dos ativos, e;
- Desobrigação do Tribunal em guardar as informações de acesso e logs de navegação dos usuários, especialmente externos, caso seja necessário responder futuras solicitações de prestação de contas sobre fraudes e crimes cibernéticos.

3.3. Alinhamento Estratégico



Embora não seja um projeto estratégico, a ação contribui com os seguintes objetivos do PEI do TRT/SC 2021- 2026:

- Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais:
- Garantir a duração razoável do processo:
- Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

3.4. Referência aos estudos preliminares

O documento contendo os estudos técnicos preliminares atualizados para a contratação em tela estão contidos no PROAD 1513/2023.

3.5. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Para definir os quantitativos, a equipe técnica estabeleceu métrica para determinação dos recursos necessários para prover cobertura Wi-Fi baseada no números de usuários simultâneos estimados.

Portanto, a contratação do Grupo I, itens 1 a 5, assegura o acesso à Internet via Wi-Fi por infraestrutura completamente apartada da rede de dados do TRT12, incluindo links, cabeamentos e todos os demais componentes necessários por conta da contratada.

Finalizando, após a escolha da solução que vai atender completamente a demanda existente, determinada no Estudo Técnico Preliminar, na tabela 2, segue o compêndio de componentes e quantitativos necessários.

Tabela 2 - Descrição e quantidades da demanda

Grupo I - Acesso a Internet via Wi-Fi			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	14
2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	19



3	Serviço de Locação com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi	Ponto de Acesso	135
4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários	Instalação de Ponto acesso Wi-Fi	135
5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi	Remanejamento de Ponto acesso Wi-Fi	75 (4)

(1) A autenticação deve armazenar os registros de uso nos termos do Marco Civil da Internet e LGPD.

(2) Links banda larga 500Mbps: Prédio Sede, Balneário Camboriú, Blumenau (Prédio BB), Brusque, Chapecó, Criciúma, Foro Trabalhista Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Rio do Sul, São José, Tubarão.

(3) Links banda larga 250Mbps: Araranguá, Blumenau 2VT, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Fraiburgo, Imbituba, Indaial, Itapema, Joaçaba, Mafra, Navegantes, Palhoça, São Bento do Sul, São Miguel do Oeste, Timbó, Videira, Xanxerê.

(4) Quantidade de pontos a serem remanejados anualmente 10% do total 13,5 considerado a estimativa de 15 para 12 meses, portanto, 75 para 60 meses.

3.6. Análise do Mercado de TIC e Soluções disponíveis

Inicialmente segue a enumeração detalhada de cada solução, ressaltando vantagens e desvantagens de cada cenário.

3.6.1. Solução 1 - Renovar as licenças da controladora virtual da Ruckus e comprar mais access points para cobrir todas as localidades. Contratar suporte e manter a operação da solução pelo TRT12. Utilizando a infraestrutura de rede do Tribunal

Trata-se de manter a Wi-Fi nos moldes atuais, apenas assegurando suporte aos equipamentos e controladora virtual, com aumento do número de pontos de acesso para ampliar a cobertura.

Neste cenário, todas as configurações para funcionamento dos acessos, instalação e configuração dos aparelhos ficam ao encargo da equipe de Infraestrutura de TIC, que atualmente conta com apenas um servidor, em dedicação parcial, para tratar de Wi-Fi.

Na solução atual, os pontos de acesso Wi-Fi utilizam os pontos de rede já existentes e compartilham a infraestrutura de rede e links das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, com propagação de dois tipos de rede sem



fio, a saber:

- a) Rede com nome wlan_trt12: Para uso dos servidores do TRT12, permite acesso aos recursos da rede interna bem como navegação na Internet de acordo com a política de segurança vigente.
- b) Rede com nome wlan_visitantes: Para uso pelo público em geral, mediante solicitação prévia, passando as informações via abertura de chamado na Central de Serviços de Informática CSI para geração de voucher de navegação. Navegação somente na internet com as restrições de filtragem de conteúdo. Nesta rede há separação lógica da rede interna e sem acesso aos recursos da rede local (cabeada) do TRT12.

3.6.2. Solução 2 - Renovar as licenças da controladora virtual da Ruckus e comprar mais access points para cobrir todas as localidades. Wi-Fi como serviço, operado pela empresa. Utilizando a infra estrutura de rede do Tribunal

Esta seção considera a manutenção da solução atual, conforme descrito na seção anterior, porém, com a parte de configuração e operação da controladora Wi-Fi por conta da empresa contratada.

Este cenário desonera parcialmente a equipe de Servidores do quadro do TRT12, pois a contratada irá operar a controladora virtual. Contudo, a equipe local continuará responsável pela logística de implantação da solução, além da adequação dos ativos para isolar a rede lógica do Tribunal, cabeamento e acessórios para ligação dos pontos de acesso, além da gestão e armazenamento de informações de logs.

3.6.3. Solução 3 - Aderir a compra nacional do TRT23 para aquisição de solução completa de redes sem fio Wi-Fi 6

Este caso considera a participação do TRT12 em contratação nacional para solução de Wi-Fi, que está sendo gerenciada pelo TRT da 23ª Região.

De acordo com a descrição da solução a ser contratada nos Estudos Preliminares, a contratação do TRT23 será para o seguinte objeto:



“A Solução de TIC a ser contratada para que atenda a demanda apresentada no DOD (PROAD 7902/2021, documento 6), qual seja “Implantação de uma infraestrutura de rede de comunicação sem fios em todo o âmbito do TRT23” deverá ser a aquisição de uma rede sem fios, utilizando tecnologia Wi-Fi 6 e composta, pelo menos, dos seguintes elementos: Pontos de Acesso, Injetores de energia PoE, Controladora Wireless, Solução de Gerenciamento e Controle de Rede, serviços de instalação e transferência de conhecimento.

Para garantir a integração, interoperacionalidade e disponibilidade de todos os recursos dos Pontos de Acesso, é imprescindível que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante e, portanto, é inviável o parcelamento do objeto em mais de um lote.

Os itens devem ser fornecidos com serviços de suporte técnico e garantia por um período mínimo de 60 meses.”

Assim, conforme descrito, trata-se da contratação de uma nova solução para Wi-Fi com especificações muito similares à solução já em uso no TRT12, porém, prevendo uma aquisição de produtos completamente novos.

3.6.4. Solução 4 - Contratar Wi-Fi como serviço com links separados solução oferecida por operadoras de telecom

O quarto cenário trata da contratar operadora de telecomunicações, que forneceria os pontos de acesso Wi-Fi, infraestrutura de rede e os links de acesso à Internet para esse fim.

Dessa forma, a solução seria completamente apartada da rede corporativa do Tribunal, tanto física quanto logicamente, e as operadoras ofereceriam o Wi-Fi como serviço, responsabilizando-se por toda a implantação e operação da infraestrutura e equipamentos.

Este cenário também pressupõe navegação na Internet menos restritiva. Seria possível acessar serviços do TRT12 que são públicos e acessíveis pela internet.

Após explicadas as soluções, para deixar mais fácil a análise qualitativa, foram analisadas as vantagens e desvantagens de cada cenário em relação à:

- a) Melhor aproveitamento dos recursos já investidos em solução Wi-Fi;



- b) Gerência e operação da solução pela equipe técnica do Tribunal ou pela contratada;
- c) Utilização dos links e infraestrutura de rede do tribunal ou estrutura apartada.
- d) Responsabilidade pela guarda de informações dos usuários e logs de navegação para atender legislação pertinente;
- e) Atender as demandas atuais de negócio por acessos menos restritivos a internet;
- f) Conformidade com as políticas de segurança de informação vigentes, que mitigam riscos de acessos indevidos de dentro das instalações do Tribunal, e;
- g) Impacto ambiental.

A seguir apresenta-se um quadro comparativo entre os pontos principais de cada solução estudada.

Tabela 3 - Análise qualitativa das Soluções estudadas

ID	Solução	1	2	3	4
A	Melhor aproveitamento dos recursos já investidos em solução Wi-Fi	Sim	Sim	Não	Não
B	Responsabilidade por Gerência e Operação	TRT12	TRT12	TRT12	Contratada
C	Utilização dos links e infraestrutura do TRT12	Sim	Sim	Sim	Não (1)
D	Responsabilidade pela guarda das informações	TRT12	TRT12	TRT12	Contratada
E	Atendimento às demandas do negócio	Parcial (2)	Parcial (2)	Parcial (2)	Completa
F	Conformidade com as Políticas de Segurança da informação vigentes	Sim	Sim	Sim	Não
G	Impacto ambiental	Baixo (3)	Baixo (3)	Alto (4)	Médio (5)

(1) Estrutura apartada física e logicamente dos recursos do TRT12, sob responsabilidade da contratada. (2) A navegação nos cenários 1, 2 e 3 pressupõe maior controle, especialmente com relação a redes sociais, pois utiliza infraestrutura compartilhada com a rede que possibilita a disponibilização dos sistemas como PJe, PROAD e Folha de pagamentos. (3) Impacto ambiental baixo porque aproveita todo o parque instalado. (4) Impacto ambiental Alto porque o TRT deve descartar toda a solução atual e substituir por uma nova. (5) Impacto ambiental médio porque a operadora deve instalar nova infra e novos equipamentos, mas pode ser exigido o correto descarte ao final do contrato.

Prosseguindo na análise, foram comparados os valores das soluções, cujo



detalhamento consta nos ETP. Contudo, salienta-se que o menor custo mensal obtido na pesquisa de preços foi para a Solução 4, considerando contrato com vigência inicial de 60 meses, conforme resumido na tabela 4, abaixo, que traz a comparação de valores da solução com melhor custo em relação às demais.

Tabela 4 - Comparação de custo entre soluções

Descrição da solução (ou cenário)	Referência	Tempo de vigência contratual	Valor total mensal	Diferença em %
Solução 4 - Contratar Wi-Fi como serviço com links separados solução oferecida por operadoras de telecom	ALT	60 meses	R\$ 25.875,19	(Referência)
	ALT	12 meses	R\$ 78.600,00	+204%
	Unifique	12 meses	R\$ 74,317,50	+187%
	Algar	12 meses	R\$ 71,628,70	+176%
Solução 3 - Participar da compra nacional do TRT23 para aquisição de solução completa de redes sem fio Wi-Fi 6	Rukus	60 meses	R\$ 54.079,42	+109%
Solução 1 - Renovar as licenças da controladora virtual da Ruckus e comprar mais access points para cobrir todas as localidades. Contratar suporte e manter a operação da solução pelo TRT12. Utilizando a infraestrutura de rede do Tribunal	Rukus	12 meses	R\$ 76.314,41	+195%
Solução 2 - Renovar as licenças da controladora virtual da Ruckus e comprar mais access points para cobrir todas as localidades. Wi-Fi como serviço, operado pela empresa. Utilizando a infra estrutura de rede do Tribunal	Rukus	12 meses	R\$ 91.778,81	+155%

Concluindo a análise, ratifica-se a Solução 4, contratar Wi-Fi como serviço com links separados, solução oferecida por operadoras de telecom, como produto que atenderá integralmente a demanda para acesso à Internet via Wi-Fi no TRT12 com o melhor custo possível.

4. Especificação completa da solução escolhida

4.1. Especificação completa do Grupo I - Acesso à Internet via Wi-Fi



Primeiramente, entende-se apropriado dividir a contratação em cinco itens, porque os quantitativos são diferentes e os serviços devem ser fiscalizados e tratados em separado, apesar de incluídos em um mesmo contrato, conforme segue.

- Item 1 - Links de dados tipo Banda Larga corporativa de, no mínimo, 500 mbps: Serviço mensal que permitirá o acesso à Internet via a Rede Wi-Fi que será instalada nas localidades onde há mais de uma unidade administrativa ou judiciária do TRT12, portanto, com maior exigência de banda;
- Item 2 - Link de dados tipo Banda Larga corporativa de, no mínimo, 250 mbps: Serviço mensal que permitirá o acesso à internet via rede Wi-Fi em localidades com apenas uma unidade administrativa ou judiciária do TRT12;
- Item 3 - Ponto de Acesso Wi-Fi: Serviço mensal que efetivamente distribuirá o sinal de Internet no ar, meio sem fio, para acesso dos usuários, que também inclui a infraestrutura de cabos, acessórios e equipamentos complementares para o provimento do serviço;
- Item 4 - Instalação de Ponto de Acesso Wi-Fi: Como toda a infraestrutura para o serviço de acesso sem fio à Internet precisará ser instalada do zero, caso não haja discriminação da instalação, a contratada diluirá o custo de instalação no serviço mensal, o que pode gerar pagamento em duplicidade caso seja conveniente a prorrogação do contrato;
- Item 5 - Remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi: Compreende os serviços de desinstalação do ponto de acesso de um lugar e consequente reinstalação em outra posição ou local, em um mesmo endereço, como também o fornecimento dos materiais e infraestrutura necessários à troca de posição do equipamento.

4.1. Especificação completa do Item 1 - Link de acesso à Internet banda larga corporativa, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.

Para fins desta contratação, o Link de dados de 500 Mbps é o serviço que tem finalidade de prover conexão com à Internet, em velocidade adequada, para a



navegação sem fio em localidades onde o Tribunal tem mais de 25 usuários simultâneos² estimados.

Para isso, o link deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos.

- a) Conexão permanente, ou seja, disponível 24 horas por dias, 365 dias por ano;
- b) *Link* de internet com largura de banda de, no mínimo, 500 Mbps, com 50% de garantia de Banda, ou seja, precisa manter, no mínimo, metade do valor da velocidade para receber informações - *download* - e para enviar informações - *upload*;
- c) Disponibilidade mínima de 95% mensal;
- d) Suporte técnico em horário comercial³, via serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;
- e) Os atendimentos de suporte devem ter a contagem pausa nos atendimentos entre 18h01 e 7h59min, entre 12h01min e 13h59min e durante feriados e finais de semana.
- f) A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da notificação da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação. Local de instalação conforme tabela 5, abaixo.

Tabela 5 - Locais para instalação de links de dados de, no mínimo, 500 mbps

Unidade	Endereço	Quantidade de usuários simultâneos estimada
Sede do TRT12 em Florianópolis	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-905	65
Balneário Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110	35
Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º, 8º e 9º andares - Centro CEP: 89010-915	40

² O número de usuários simultâneos foi estimado pela equipe técnica da contratação, imaginando situações de alto consumo de banda por mais de um usuário ao mesmo tempo, como assistir vídeos. A determinação foi arbitrária por parte da equipe da contratação com base na experiência dos Técnicos de TIC envolvidos.

³ Para esta contratação, entende-se como horário comercial horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.



Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, CEP: 88.350-340	35
Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 3º andar, Centro. CEP: 89.801-040	50
Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC	45
Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, Centro, CEP: 88015-700	65
Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310	45
Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700	35
Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, 6º andar - Centro - CEP: 89.201-900	60
Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907	45
Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301 - CEP 89.167-328	35
São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida, São José - SC - CEP: 88103-790	45
Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-902	40
Total de links = 14		

Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes na tabelas 5, que implicará em novo link, podendo ser Banda Larga, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas desta contratação.

4.2. Especificação completa do Item 2 - Link de acesso à Internet banda larga corporativa, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.



Para fins desta contratação, o Link de dados Banda Larga é o serviço que tem finalidade de prover conexão com à Internet, em velocidade adequada, para a navegação sem fio em localidades onde o Tribunal tem menos de 25 usuários usuários simultâneos⁴ estimados.

Para isso, o link deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos.

- a) Conexão permanente, ou seja, disponível 24 horas por dias, 365 dias por ano;
- b) *Link* de internet com largura de banda de, no mínimo, 250 Mbps, com 50% de garantia de Banda, ou seja, precisa manter, no mínimo, metade do valor da velocidade para receber informações - *download* - e para enviar informações - *upload*;
- c) Disponibilidade mínima de 95% mensal;
- d) Suporte técnico em horário comercial⁵, via serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;
- e) Os atendimentos de suporte devem ter a contagem pausa nos atendimentos entre 18h01min e 7h59min, entre 12h01min e 13h59min e durante feriados e finais de semana.
- f) A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da notificação da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação. Local de instalação conforme tabela 6, abaixo.

Tabela 6 - Locais para instalação de links de dados de, no mínimo, 250 mbps

Unidade	Endereço	Quantidade de usuários simultâneos estimada
Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomio Mazzuco - Cidade Alta CEP: 88901-024	20

⁴ O número de usuários simultâneos foi estimado pela equipe técnica da contratação, imaginando situações de alto consumo de banda por mais de um usuário ao mesmo tempo, como assistir vídeos. A determinação foi arbitrada por parte da equipe da contratação com base na experiência dos Técnicos de TIC envolvidos.

⁵ Para esta contratação, entende-se como horário comercial horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.



Blumenau (2ª VT)	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110	20
Caçador	Rua Atilio Faoro, n.º 505. CEP: 89.500-163	20
Canoinhas	Rua Vidal Ramos, n.º 810, esquina com a rua Felipe Schmidt. Centro CEP: 89460-054	20
Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138	20
Curitibanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro. CEP: 89.520-000	20
Fraiburgo	Av. Caçador, n.º 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000	20
Imbituba	Rua Ayrton Senna, n.º 717 - Centro CEP: 88.780-000	20
Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, CEP: 89082-065	20
Itapema	Rua 143 n.º 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando 10) - Centro - CEP 88.220-000	20
Joaçaba	Rua Francisco Lindner, n.º 434 - 1º andar CEP: 89.600-000	20
Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360	20
Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, n.º 31, térreo - Centro - CEP: 88370-430	20
Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, n.º 855 - 1º andar - CEP 88.132-149	20
São Bento do Sul	Avenida São Bento, n.º 55 - Bairro Rio Negro - CEP 89.287-360	20
São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000	20
Timbó	Rua Aracaju, n.º 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000	20
Videira	Rua Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. CEP: 89.562-040	20
Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000	20
Total de links = 19		



Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes na tabela 6, que implicará em novo link, podendo ser Banda Larga, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas desta contratação.

4.3. Especificação completa do Item 3 - Serviço de Locação com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi

Serviço de locação de equipamentos tipo Ponto de Acesso para rede Wi-Fi incluindo manutenção preventiva e corretiva, com pagamento mensal, por Ponto de Acesso instalado, nos locais e quantitativos mínimos e iniciais especificados a seguir, na tabela 7.

Salienta-se que, ao longo do contrato, podem ser solicitadas novos Pontos de Acesso locados para complementar a cobertura de sinal nas unidades administrativas e judiciárias do TRT12 em Santa Catarina.

Tabela 7 - Locais para instalação de pontos de acesso Wi-fi

ID	Unidade	Quantidade de pontos de acesso	Endereço
1	Sede do TRT12 em Florianópolis (1)	26	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-905
2	Araranguá	2	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomo Mazzuco - Cidade Alta CEP: 88901-024
3	Balneário Camboriú	4	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110
4	Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	5	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º, 8º e 9º andares - Centro CEP: 89010-915
5	Blumenau (2ª VT)	2	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro CEP: 89.010-908



6	Brusque	4	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, CEP: 88.350-340
7	Caçador	2	Rua Afílio Faoro, nº 505. CEP: 89.500-163
8	Canoinhas	2	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt. Centro CEP: 89460-054
9	Chapecó	6	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 3º andar, Centro. CEP: 89.801-040
10	Concórdia	2	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138
11	Criciúma	5	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC
12	Curitibanos	2	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro. CEP: 89.520-000
13	Florianópolis (2)	13	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, Centro, CEP: 88015-700
14	Fraiburgo	2	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000
15	Imbituba	2	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000
16	Indaial	2	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, CEP: 89082-065
17	Itajaí	5	Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310
18	Itapema	2	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando 10) - Centro - CEP 88.220-000
19	Jaraguá do Sul	4	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700
20	Joaçaba	2	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar CEP: 89.600-000
21	Joinville	7	Rua do Príncipe, nº 31, 6º andar - Centro - CEP: 89.201-900
22	Lages	5	Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907
23	Mafra	2	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360
24	Navegantes	2	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31,



			térreo - Centro - CEP: 88370-430
25	Palhoça	2	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149
26	Rio do Sul	4	Rua XV de Novembro, nº 1301 - CEP 89.167-328
27	São Bento do Sul	2	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - CEP 89.287-360
28	São José	5	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida, São José - SC - CEP: 88103-790
29	São Miguel do Oeste	2	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000
30	Timbó	2	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000
31	Tubarão	4	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-902
32	Videira	2	Rua Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. CEP: 89.562-040
33	Xanxerê	2	Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000
	Totais	135	

(1) Para a sede são considerados dois pontos de acesso por andar, ou seja, duas vezes onze andares, totalizando vinte e dois, além de um ponto para a SEGEST, dois para o Plenário e um para o auditório, fechando um somatório de vinte e seis pontos Wi-Fi.

(2) Para o Foro de Florianópolis são considerados um ponto de acesso por andar, com exceção do 1 e 2 andares onde estão localizadas as salas de audiência com 2 pontos de acesso cada, totalizando 13 pontos Wi-Fi.

(3) Demais localidades com mais de uma vara do trabalho são considerados um ponto de acesso por vara e mais dois para áreas de público. Nas localidades com vara única foram considerados dois pontos de acesso.

Os equipamentos a serem fornecidos devem cumprir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a) Compatível com protocolos seguintes protocolos Wi-Fi;

- Wi-Fi 6 (Protocolo IEEE 802.11ax);
- Wi-Fi 5 (Protocolo IEEE 802.11ac);
- Wi-Fi 4 (Protocolo IEEE 802.11n);
- Wi-Fi 3 (Protocolo IEEE 802.11a)



- Protocolo IEEE 802.11g
 - Wi-Fi 2 (Protocolo IEEE 802.11b)
- b) Suportar no mínimo as bandas de frequência de 2.4Ghz e 5Ghz simultaneamente;
- c) Suportar no mínimo 2 x 2 multiple input, multiple output (MIMO) com 2 "spatial streams"
- d) Alimentação do tipo PoE 802.3af sem o uso de equipamentos adicionais;
- e) Sistema de autenticação de usuários (com cadastro contendo informações mínimas para sua identificação) via Captive Portal⁶ resguardadas as proteções e tratamento de dados pessoais dos usuários regidas pelo Marco Civil da Internet, Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709 de 14 agosto de 2018.
- f) Guarda de registro de eventos de conexão e navegação (logs) para fins de atendimento ao Marco Civil da Internet, Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014 atendendo aos prazos de armazenamento das informações de acordo com os artigos de 13 a 17 da referida lei.

Equipamentos de Referência⁷: Cisco Meraki linha MR36, Huawei AirEngine 5761-21, Ruckus Access Points R550.

As manutenções corretivas acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá diagnosticar e corrigir qualquer defeito de funcionamento do Ponto de Acesso locado, inclusive, se necessário, proceder a substituição do equipamento, sem custos adicionais (neste caso não será paga nova instalação).

Os serviços de manutenção corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes na tabela 7, a empresa contratada será consultada

⁶ Para esta contratação, Captive Portal é um software para gestão de Wi-Fi que faz o controle de todos os visitantes, com criação de cadastro, exibição de mídia, pesquisas, e registro dos acessos de modo a atender os requisitos do Marco Civil da Internet e da LGDP.

⁷ Utilizou-se como referência os aparelhos de Wi-Fi sugeridos nas propostas recebidas.



sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas desta contratação.

Observação:

Eventuais equipamentos auxiliares de rede que forem necessários para o funcionamento dos pontos de acesso Wi-Fi, como controladora wireless para gerenciamento da solução, sistema para controle de autenticação, sistema para armazenamento de logs necessários a atender as legislações pertinentes, switches, fontes de alimentação, entre outros, deverão fazer parte do preço do item Ponto de Acesso Wi-Fi porque, para fins desta contratação, entende-se que estes acessórios fazem parte da solução especificada.

4.4. Especificação completa do Item 4 - Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários

Trata-se do serviço de instalação dos pontos de acesso Wi-Fi especificados no item 3.

Compreende a instalação dos pontos de acesso Wi-Fi o conjunto de atividades e materiais necessários para que o equipamento entre em operação, incluindo equipamentos concentradores de rede do tipo Switch, a passagem de cabos, fixação de pontos de acesso Wi-Fi, criação de eletrodutos e/ou canaletas, cabos, grampos, parafusos, fixadores plásticos para dutos e cabos, conectores RJ45 machos e fêmeas, abraçadeiras, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos.

Todos os custos de instalação, incluindo acessórios e componentes necessários para a prestação do serviços, serão de responsabilidade da contratada;

A instalação e ativação do ponto de acesso Wi-Fi previstos no quantitativo inicial do item 3, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação da assinatura do contrato;



A eventual instalação de pontos de acesso Wi-Fi adicionais ao quantitativo inicial do item 3 deverá se restringir às unidades relacionadas na tabela 7, deverá incluir todos os serviços, e ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação.

Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes nas tabela 7, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas deste contrato.

Os serviços de instalação dos pontos de acesso devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

O local exato de instalação dos equipamentos tipo ponto de acesso Wi-Fi deverá ser definido no momento da instalação, pela equipe técnica da contratada em conjunto com o responsável pela unidade judiciária ou administrativa do TRT12 (respeitando as quantidades e organização dos quantitativos conforme especificado na Tabela 7 - Locais para instalação de pontos de acesso Wi-fi), considerando as possibilidades técnicas e necessidade de cobertura de sinal.

Observação: Será pago um serviço de instalação para cada ponto de acesso Wi-Fi, exceto em caso de substituição de equipamento anteriormente instalado.

4.5. Especificação completa do Item 5 - Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi

Compreende os serviços de desinstalação do ponto de acesso de um lugar e consequente reinstalação em outra posição ou local, em um mesmo endereço, como também o fornecimento dos materiais e infraestrutura necessários à troca de posição do ponto de acesso Wi-Fi.

Todos os custos do remanejamento, incluindo acessórios e componentes necessários para a prestação do serviços, serão de responsabilidade da contratada;



O serviço de remanejamento de ponto de acesso Wi-Fi será solicitado conforme demanda do TRT12, portanto o quantitativo presente na Tabela 2 - Descrição e quantidades da demanda é estimado.

O serviço deverá se restringir às unidades relacionadas na tabela 7 deste Termo de Referência, e ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação;

Os serviços de remanejamento de ponto de acesso Wi-Fi devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Observação: Deverá ser cobrado um serviço de remanejamento para cada ponto de acesso Wi-Fi.

4.6. Vigência e início do contrato

Os serviços definidos nos itens de 1 a 5 deste Termo de Referência terão vigência de 60 meses, prorrogáveis por igual período, iniciando com a notificação da assinatura do contrato.

Sendo um serviço contínuo, a vigência inicial de 60 meses se dá porque, conforme demonstrado nas Estimativas Preliminares de Preços, doc. 34, o valor mensal para contrato com 5 anos de vigência é cerca de dois terços mais barato que o contrato vigorando por apenas um ano.

A vantagem econômica também foi comprovada nas Estimativas Preliminares de Preços atualizadas, doc. 62: no comparativo de propostas entre contrato inicial de 12 e 60 meses da empresa Algar a economia mensal estimada para contrato de 60 meses foi de 25.950,00; A mesma comparação entre as propostas da empresa Unifique resultou em economia mensal estimada de R\$ 12.503,30.

Esta diferença no valor, provavelmente decorre dos custos de mobilização inicial suportados pelas empresas, desta forma, o contrato por 60 meses é a solução economicamente mais vantajosa e tecnicamente mais adequada.

5. Sustentabilidade



Apesar da manutenção dos equipamentos já instalados ser ecologicamente indicada, a melhor solução do ponto de vista de negócio não é necessariamente agressiva ao meio ambiente.

Como o preço para contratação de solução norteou o elastecimento da primeira vigência do contrato, de iniciais 12 meses para 60, o uso de um conjunto de equipamentos por 5 anos é indicado do ponto de vista ambiental, pois assegura o aproveitamento de uma mesma quantidade de materiais, sem produção de novas embalagens ou descartes, por todo o período, decisão diretamente ligada ao 1º passo da contratação sustentável, que trata da possibilidade de reuso/redimensionamento e a necessidade de contratação.

Ainda cabe citar que a propagação de serviços no formato digital, que elimina uso de papel e outros insumos.

Foram incluídos critérios ambientais no Item 7.3. Das obrigações da Contratada em relação à Responsabilidade Ambiental.

6. Nível Mínimo de Serviço

6.1. Para os Itens 1 e 2 - Links de Dados

I) O fornecedor contratado deverá oferecer garantia de disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 8 - Acordo de Nível de Serviço

Acordo de Nível de Serviço	
Disponibilidade Mensal do enlace	95%
Latência (Retardo da Rede) medição por períodos de 5 min	80ms com 80% de ocupação do <i>link</i>
Perda de Pacotes medição por períodos de 5 min	Menor ou igual a 10%

II) Tempo de resposta, conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMSs):

No momento da abertura do chamado, será informada a prioridade para o atendimento de acordo com as seguintes definições:



Prioridade 1: *Link* inoperante.

Prioridade 2: *Link* com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 50% do contratado e/ou aumento da latência em 200% acima do especificado em contrato.

Prioridade 3: *Link* com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 80% do contratado e/ou aumento da latência em 100% acima do especificado em contrato.

Tabela 9 - Prazos de atendimento para os itens 1 e 2

Prazos	Prioridade		
	1	2	3
Início do atendimento	Até 2 horas após a abertura do chamado	Até 4 hora após a abertura do chamado	Em até 8 horas após a abertura do chamado
Solução Definitiva	Em até 8 horas do início do atendimento	Em até 24 horas do início do atendimento	Em até 48 horas do início do atendimento
Tolerância mensal de descumprimentos	1	3	4
Desconto por descumprimento	25%	5%	2%
Limite máximo do Desconto	25%	15%	8%

As ocorrências com relação a *link* de dados terão seu tempo de resposta pausado entre 18h01min e 7h59min, entre 12h01min e 13h59min e durante feriados e finais de semana.

III) Na abertura do chamado a contratada deverá fornecer o número de protocolo e o horário de abertura e encaminhar mensagem de correio eletrônico com tais informações para os endereços dos fiscais do contrato em até meia hora após o registro, procedimento que servirá como evidência em caso de contestação de penalidades. O cálculo para aferição da desconformidade do tempo de resposta considerará o tempo de resposta descrito nos níveis mínimos de serviço.



IV) Nos casos de indisponibilidade do serviço de registro de incidentes, limitação ao registro de incidentes, e indisponibilidade de acesso às informações técnicas, imediatamente após o problema ser verificado, a Contratada será notificada por mensagem de correio eletrônico.

V) Para fins de aferição dos níveis mínimos de serviço, ao final, o chamado será considerado: completamente atendido ou não atendido, não havendo possibilidade de atendimento parcial.

VI) Quando a solução depender de ações do contratante o tempo de solução do chamado deve ser pausado até a conclusão da parte que não cabe a contratada, depois continuar de onde havia parado antes da solicitação do outro ator no processo;

VII) Todas as ações provenientes de um chamado deverão ser amplamente comunicadas ao contratante. Sendo que o contratante deverá ser comunicado no mínimo em dois momentos, no início e no final de cada atendimento.

VIII) Os níveis mínimos de serviço serão aferidos mensalmente e eventuais descumprimentos atestados no Termo de Aceite Provisório.

IX) Os descontos referentes aos Níveis Mínimos de Serviço têm como base de cálculo o valor pago mensalmente pelo serviço da localidade afetada.

6.2. Para o Grupo I (item 3) - Pontos de acesso para redes Wi-Fi

Para as situações do contrato relacionadas ao Item 3, deverão ser observados os Níveis Mínimos de Serviço, tolerâncias aos descumprimentos e descontos nas faturas mensais, conforme tabela 10, abaixo.

Tabela 10 - Prazos máximos para solução dos chamados para o item 3

Item	Descrição	Prazo máximo	Tolerância por	Desconto por
------	-----------	--------------	----------------	--------------



			descumprimento	descumprimento
1	Ponto de Acesso Wi-Fi com problema	3 dias úteis	2 por mês	(1) 1% por dia excedido do prazo
2	Indisponibilidade do sistema de autenticação de usuários e registro de eventos (logs) via Captive Portal	1 dia útil	10 por ano	(1) 0,2% por dia excedido do prazo

(1) O desconto previsto incide sobre o valor a ser pago pelo item da localidade e mês que ocorreu o descumprimento.

Os descontos serão limitados ao valor completo da fatura mensal.

6.3. Para o Grupo 1 (itens 4 e 5) - Serviço de instalação e remanejamento de ponto de acesso

Da mesma forma que no item anterior, para as situações do contrato, deverão ser observados os níveis mínimos de serviço, tolerâncias aos descumprimentos e descontos nas faturas mensais, conforme tabela 11, a saber.

Tabela 11 - Prazos máximos para solução dos chamados para itens 4 e 5

Item	Descrição	Prazo máximo	Tolerância por descumprimento	Desconto por descumprimento
4	Instalação do quantitativo inicial de Pontos de Acesso Wi-Fi estabelecido no Item 3	60 dias corridos da notificação da assinatura do contrato	10 pontos com atraso de até 20 dias	(1) 1% por dia excedido do prazo
	Instalação de novos Pontos de Acesso Wi-Fi (Item 3)	20 dias úteis	Atraso de 5 dias para até 5 novos pontos por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo
5	Remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi	20 dias úteis	Atraso de 5 dias para até 5 novos pontos por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo

(1) O desconto previsto incide sobre o valor a ser pago pelo item no mês que ocorreu o descumprimento.

Os descontos serão limitados ao valor completo da fatura mensal.

6.4 Conformidade técnica para o Grupo I (Itens 1 a 5)

- Lei nº 12.965, de 23 de abril 2014 - Norma legal que disciplina o uso da Internet no Brasil por meio da previsão de princípios, garantias, direitos e



deveres para quem faz uso da rede, bem como da determinação de diretrizes para a atuação do Estado;

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 - Legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet;
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (Especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);
- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão.
- Norma Regulamentadora Nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, para medidas de proteção para o trabalho em altura.

7. Obrigações e Responsabilidades da contratada

7.1. Obrigações ordinárias da contratada

A contratada se obriga a:

- a) Observar e cumprir, estritamente, as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital deste contrato;
- b) Durante toda a execução do contrato, manter-se, em conformidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato;
- d) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT -



Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

- e) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- f) Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital e contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
 - ii. Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
 - iii. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;



- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos contratos, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- l) Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- m) Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- o) Marcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- p) Protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;



- q) Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- r) Não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; (somente para serviços terceirizados em que houver cargo de encarregado/supervisor ou similar)
- s) Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- t) Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- u) A Contratada deverá, em até 10 dias após a comunicação da assinatura do contrato, indicar empregado para exercer o papel de Preposto, bem como seu e-mail e telefone de contato. O Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante.

7.2. Das obrigações da Contratada em face do Marco Civil da Internet e da LGPD

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade



com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) Não colocar o contratante em situação de violação da LGPD;
- e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD, que assinem o Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade, Anexo I, e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



- i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.
- j) Realizar a guarda dos registros necessários a atender aos artigos de 13 a 17 do marco civil da internet, Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, atendendo aos prazos de armazenamento de informações nos termos da lei.
- k) Os dados a serem armazenados para fins de autenticação dos usuários serão os mínimos necessários para sua identificação, para atender aos casos de solicitação nos termos da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme versam os artigos 22 e 23 e seguindo ainda o que consta dos artigos 10, 11 e 12 dessa mesma lei. Sem deixar de lado o exposto nas alíneas anteriores de acordo com a LGPD.

7.3 Das obrigações da Contratada em relação à Responsabilidade Ambiental:

A Contratada deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

- a) A Contratada deverá apresentar em sua proposta programa detalhado de descarte a ser adotado durante a execução contratual, em que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes, adotando a coleta seletiva com vistas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos:
 - i. gerados na prestação dos serviços (restos de fios ou qualquer tipo de material);
 - ii. relativos à rede de cabeamento estruturado pré-existente, se houver.
- b) A Contratada deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;



- c) As instalações e intervenções da rede de cabeamento estruturado deverão ser precedidas de cálculos, efetuados pela Contratada, para determinar o dimensionamento exato, reduzindo os desperdícios.

8. Obrigações e Responsabilidades do contratante

8.1. Obrigações ordinárias do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 163/20, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, especialmente as condições indispensáveis para o acesso seguro ao ambiente;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. Forma da contratação

Por tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a presente licitação ocorrerá pela modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021.



9.1. Parcelamento da Solução

A solução será concentrada em um grupo. O Grupo I conterá os itens 1 à 5, apresentados na tabela 12, que deverão ser executados por uma única empresa.

O grupo único se dá porque todos os itens são correlacionados, constituindo uma solução única e integrada, capaz de prover serviço de locação, manutenção, instalação e remanejamento, bem como serviço de autenticação simplificada via redes sociais para de acesso Internet via Rede sem fios (Wi-Fi), como é praxe comercial para fornecimento de Wi-Fi para residências e empresas.

Tabela 12 - Descrição do Grupo único

Grupo I - Acesso a Internet via Wi-Fi	
Item	Objeto
1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.
2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.
3	Serviço de locação com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi
4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários
5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi

(1) A autenticação deve armazenar os registros de uso nos termos do Marco Civil da Internet e LGPD.

10. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

10.1. Qualificação técnico operacional para o Grupo I (itens 1 a 5)

- a) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação dos seguintes serviços:



- i. Instalação de, no mínimo, 15 links de dados para acesso Internet em órgão público ou privado;
- ii. Instalação de, no mínimo, 50 Pontos de acesso para rede Wi-Fi em órgão público ou privado;
- iii. Instalação de sistema de **autenticação simplificada via redes sociais para acesso Internet** para órgão público ou privado.

Observação: A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

- b) Deverá ser apresentada, na assinatura do contrato, a comprovação de que a empresa a ser contratada possua em seu quadro técnico um responsável técnico com formação em nível superior com diploma de Engenheiro Eletricista e registro no CREA ativo.

10.2. Outras qualificações pertinentes para o Grupo I (itens 1 a 5)

- a) Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Além das exigências administrativas explicitadas, também será verificada pelo SELIC no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

10.5. Critérios de Seleção

Critério de seleção: menor preço para o grupo.

Participação de Pessoa Física: considerando a complexidade dos serviços e a exigência de corpo técnico para a execução dos serviços, não será permitida a participação de pessoa física.

Para ampliar a concorrência, a equipe admitirá o uso de last mile⁸ (última milha) de outra operadora. Também será admitida a subcontratação de até 20% do objeto.

Não há necessidade de qualificação econômico-financeira.

11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. Comunicação entre as partes para o Grupo I (Itens 1 a 5)

Os atendimentos serão registrados com número de protocolo único. A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da contratada ou números telefônicos do contratante.

⁸ Last mile (tradução literal para última milha ou também último quilômetro) acontece na rede, quando por exemplo, uma operadora de telecomunicações é contratada mas não possui rede para entregar o serviço, então ela contrata a última milha de uma empresa que possua o meio físico ou faça isso através de conexões wireless.



11.3. Atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) recebimento do contrato para todos os Grupos

O modelo de gestão apresentado conforme os papéis que são aplicados a todos os Grupos e itens previstos para contratação.

- a) Fiscal Demandante: responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b) Fiscal Técnico: responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) Gestor do Contrato: responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade. Deverá ainda, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal e realizar o recebimento definitivo.

12. Recebimento do objeto

12.1. Para o Grupo I (Itens 1, 2 e 3) - Links de acesso à Internet banda larga e Serviço de Locação, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi



Os recebimentos provisórios e definitivo ocorrerão mensalmente⁹, ainda que com ressalvas, sempre após a conferência se houve ou não problemas de acesso à internet via Wi-Fi¹⁰.

O primeiro recebimento provisório ocorrerá no mês subsequente à instalação e conferência do correto funcionamento do serviço.

Inicialmente, o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato no período em referência.

O Fiscal Técnico poderá encaminhar, junto com o Termo de Recebimento Provisório, outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

Eventuais descumprimentos dos NMS deverão ser apontados no Termo de Recebimento Provisório.

Existindo ocorrências que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto será atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não será atestado. Em ambos os casos, os fatos serão relatados no Termo de Recebimento Provisório e repassados ao gestor para análise, porém, nos casos de descumprimento total não deve ser realizado o pagamento da parcela.

Após a inclusão do Termo de Recebimento Provisório, o processo será encaminhado para o gestor do contrato realizar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) da parcela mensal, e, não havendo pendências, encaminhar o processo para liquidação.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo mensal, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

Ao final da vigência do contrato, o Gestor do Contrato preencherá o Termo de Encerramento Contratual (Anexo V), analisando a documentação apresentada pela

⁹ Por se tratar de prestação de serviço mensal, os links (itens 1 e 2) e os pontos de acesso Wi-Fi (item 3) terão, no mínimo, 60 termos de recebimento mensais, que é a vigência mínima prevista para os serviços.

¹⁰ Caso não haja resposta positivando problemas de acesso à internet via wi-fi, será gerado certificado de cumprimento integral dos serviços mensais.

fiscalização e, caso não existam pendências, encaminhará o processo para arquivamento definitivo.

12.2. Para o Grupo I (item 4 e 5) - Instalação dos pontos de acesso especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários; e Serviço de remanejamento de ponto de acesso

Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão conforme os serviços forem prestados, ainda que com ressalvas, sempre após a conferência dos fiscais técnicos do contrato.

Primeiramente, o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato no período em referência.

O Fiscal Técnico poderá encaminhar, junto com o Termo de Recebimento Provisório, outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

Eventuais descumprimentos dos NMS deverão ser apontados no Termo de Recebimento Provisório.

Existindo ocorrências que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto será atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não será atestado. Em ambos os casos, os fatos serão relatados no Termo de Recebimento Provisório e repassados ao gestor para análise, porém, nos casos de descumprimento total não deve ser realizado o pagamento da parcela.

Após a inclusão do Termo de Recebimento Provisório, o processo será encaminhado para o gestor do contrato realizar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) dos serviços especificados, e, não havendo pendências, encaminhar o processo para liquidação.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

Ao final da vigência do contrato, o Gestor do Contrato preencherá o Termo de Encerramento Contratual (Anexo V), analisando a documentação apresentada pela



fiscalização e, caso não existam pendências, encaminhará o processo para arquivamento definitivo.

13. Condições de pagamento

13.1. Para o Grupo I (Itens 1, 2 e 3) - Links de acesso à Internet banda larga e Serviço de Locação, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi

O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços, em até 10 dias do recebimento definitivo. O pagamento poderá sofrer desconto por eventuais descumprimentos aos Níveis Mínimos de Serviços apurados pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

Havendo previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

13.2. Para o Grupo I (item 4 e 5) - Instalação dos pontos de acesso especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários; e Serviço de remanejamento de ponto de acesso

O pagamento ocorrerá conforme demanda, em até 10 dias do recebimento definitivo. O pagamento poderá sofrer desconto por eventuais descumprimentos aos Níveis Mínimos de Serviço apurados pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

Havendo previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

14. Penalidades

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Título IV, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas artigos 156 a 163, da Lei n. 14.133/21, à contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento.



A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;



b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula..... incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

14.1. Para o Grupo I (Itens 1 e 2) - Links de acesso à Internet banda larga

- a) No caso de não possibilidade de registro de chamados na contratada dentro do horário acordado, cada não atendimento será considerado descumprimento de nível mínimo de serviço com prioridade 1, na forma da alínea “d”, com aplicação das penalidades nela previstas, bem como no caso de reincidência, na forma da alínea “e”;
- b) Não cumprimento do prazo de 30 dias estipulado para instalação, conforme estabelecido nas seções 4.1, no caso do item 1, e 4.2, no caso do item 2:
- Atraso de 1 a 10 dias, resultará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato do item em atraso, por dia de atraso.
 - Atrasos de 11 a 20 dias, resultará em multa de 1% (cinco décimos por cento) do valor do contrato do item em atraso, por dia de atraso.



- Atraso de mais de 21 dias poderá resultar em rescisão contratual.
- c) Independente de interrupção no acesso à internet, o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço acarretará na punição que segue:

Tabela 13 - Penalidades para itens 1 e 2

Prioridade			Penalidade
1	2	3	
Quantidade de Descumprimentos mensais			
-	4	5	Advertência
2	5	6	Multa de 10%
3	6	7	Multa de 15%
Mais de 3	Mais de 6	Mais de 7	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

- d) Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de advertência em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 10% do valor mensal.
- e) O não cumprimento do critério técnico de 95% de disponibilidade mensal, implicará em multa correspondente ao valor de 50% pago à contratada no mês de aferição e impedimento de licitar ou contratar com a União e declaração de inidoneidade. Deverá, ainda, a equipe de fiscalização avaliar a conveniência de proceder a rescisão do contrato.
- f) Os modelos de recebimento provisório e definitivo, seguem nos anexos II e III.
- g) As multas, com exceção da letra “b”, terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor.
- h) No caso de acúmulo das penalidades, fica estabelecida a de maior valor.

14.2. Para o Grupo I (Item 3) - Serviço de Locação, incluindo manutenção corretiva, de Ponto de Acesso para Wi-Fi



- a) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, extrapolando os prazos estabelecidos na seção 6.2, especialmente os prazos máximos para solução dos chamados, ensejará multa de 2 (duas) vezes o valor estabelecido na coluna “Desconto por descumprimento”.
- b) As multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

14.3. Para o Grupo I (item 4 e 5) - Instalação e remanejamento dos pontos de acesso especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários; e Serviço de remanejamento de ponto de acesso

- a) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, extrapolando os prazos estabelecidos na seção 6.3, especialmente os prazos máximos para solução dos chamados, ensejará multa de 2 (duas) vezes o valor estabelecido na coluna “Desconto por descumprimento”.
- b) As multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

16. Estimativa de custos¹¹

O valor estimado da contratação foi calculado no documento Estimativas Preliminares dos Preços, atualizada em 30/8/23, doc. 63.

Grupo I - Acesso a Internet via Wi-Fi						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	14	R\$ 419,97	R\$ 5.879,58	R\$ 352.774,80 (para 60 meses)

¹¹ A Pesquisa de Preços deverá ser juntada ao PROAD em documento apartado conforme Portaria PRESI 339/2022.



2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	19	R\$ 425,00	R\$ 8.075,00	R\$ 484.500,00 (para 60 meses)
3	Serviço de Locação com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi	Ponto de Acesso	135	R\$ 343,37	R\$ 46.354,95	R\$ 2.781.297,00 (para 60 meses)
4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários	Instalação de Ponto de acesso Wi-Fi	135	R\$ 1.249,50		R\$ 168.682,50 (pagamento único)
5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi	Remanejamento de Ponto de acesso Wi-Fi	75	R\$ 1.104,67		R\$ 82.850,25 (para 60 meses)
TOTAL						R\$ 3.870.104,55

Estão estimados para pagamento em 2023 pelo TRT12:

a) 3 meses dos serviços dos itens 1, 2 e 3:

Valor mensal R\$ = 60.309,53 => 3 meses R\$ 180.928,59

b) O valor total do item 4:

R\$ = 168.682,50

Para o ano de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028 seguirão os pagamentos mensais de R\$ 60.309,53 referentes aos itens 1, 2 e 3 do Grupo I e eventuais pagamentos referentes ao Item 5 - Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi.



17. Recursos orçamentários

No TRT12 há previsão de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação, estando a demanda prevista no orçamento da SETIC com o Id 15932.

Conforme consulta ao Manual Técnico de Orçamento - MTO 2023, disponível em <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>, realizada em 26/5/2023.

17.1. Para o Grupo I (Itens 1 e 2) - Links de Dados

Segue o código da despesa para os itens 1 e 2 da contratação:

Número completo: **3.3.90.40.13**

1º dígito: Categoria Econômica da Despesa

3 - Despesas correntes

2º dígito: Grupo de Natureza da Despesa (GND)

3 - Outras despesas correntes

3º e 4º dígitos: Modalidade da Aplicação

90 - Aplicações Diretas

5º e 6º dígitos: Elemento da Despesa

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

7º e 8º dígitos: Subelemento

13 - Comunicação de dados e redes em geral

17.2. Para o Grupo I (item 3) - Pontos de acesso para redes Wi-Fi

Segue o código da despesa para o item 3 da contratação:

Número completo: **3.3.90.40.13**



Categoria Econômica da Despesa

1º dígito: Categoria Econômica da Despesa

3 - Despesas correntes

2º dígito: Grupo de Natureza da Despesa (GND)

3 - Outras despesas correntes

3º e 4º dígitos: Modalidade da Aplicação

90 - Aplicações Diretas

5º e 6º dígitos: Elemento da Despesa

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

7º e 8º dígitos: Subelemento

13 - Comunicação de dados e redes em geral

17.3. Para o Grupo 1 (itens 4 e 5) - Serviço de instalação e remanejamento de ponto de acesso

Segue o código da despesa para os itens 4 e 5 da contratação:

Número completo: **3.3.90.40.13**

Categoria Econômica da Despesa

1º dígito: Categoria Econômica da Despesa

3 - Despesas correntes

2º dígito: Grupo de Natureza da Despesa (GND)

3 - Outras despesas correntes

3º e 4º dígitos: Modalidade da Aplicação

90 - Aplicações Diretas

5º e 6º dígitos: Elemento da Despesa

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

7º e 8º dígitos: Subelemento

13 - Comunicação de dados e redes em geral



18. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Jefferson Neri Corbari

Matrícula: 2567

Lotação: SEAJ1 - Secretaria de Apoio à 1ª Instância

E-mail: jefferson.corbari@trt12.jus.br

Ramal: 4389

Integrante demandante substituto:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: COAJ - Coordenadoria de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 4398

Integrante técnico (Coordenador):

Nome: Anderson Bastos

Matrícula: 2788

Lotação: INFRA - Coordenadoria de Infraestrutura de TIC

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Ramal: 4125

Integrante técnico substituto:

Nome: Paulo Seleme Correa

Matrícula: 4119

Lotação: INFRA - Coordenadoria de Infraestrutura de TIC

E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br

Ramal: 4260

Integrante administrativo:

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos



E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula:4896

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Data: 1/9/2023.



Anexo I - “Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade”

Eu, (nome do profissional contratado), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF do profissional), denominado profissional contratado da empresa (nome da empresa contratada),CNPJ (CNPJ da empresa contratada), denominada empregadora, declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

O profissional contratado compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do contratante, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente, tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

O profissional contratado poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do contratante, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados,processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual,forneecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

O profissional contratado tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato. Declaro estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderei responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.



**Anexo II - Termo de Recebimento Provisório - Contratação de Serviços
(serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão
de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros contratos
diversos**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD N°:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
N° DA NOTA DE EMPENHO:			
N° DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo, inclusive eventual descumprimento de NMS:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)



Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
N° DA NOTA DE EMPENHO:	
N° DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)



Anexo IV - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob demanda e outros contratos)

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)



Anexo V - Termo de Encerramento de Contrato - Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)



**Anexo VI - Termo Final de Conformidade – Contratos de serviços continuados
(sem mão-de-obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de
imóveis e outros contratos continuados)**

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021			
6. Observações:			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome/carimbo)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PE 13311/2023

Termo de contrato de acesso à internet usando rede sem fio que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 13311/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de acesso à Internet usando rede sem fio de forma simples e sem as restrições que a rede cabeada do TRT12 possui, atendendo aos diversos tipos de dispositivos móveis e notebooks dos magistrados e público em geral.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	14
	2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	Link	19
	3	Serviço de locação, com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via	Ponto de acesso	135





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi.		
	4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários.	Instalação de Ponto de Acesso Wi-Fi	135
	5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi.	Remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi	75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Especificação completa do Item 1 - Link de acesso à Internet banda larga corporativa, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.

a) Para fins desta contratação, o Link de dados de 500 Mbps é o serviço que tem finalidade de prover conexão com à Internet, em velocidade adequada, para a navegação sem fio em localidades onde o Tribunal tem mais de 25 usuários simultâneos estimados.

b) Para isso, o link deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos.

b.1) Conexão permanente, ou seja, disponível 24 horas por dias, 365 dias por ano;

b.2) Link de internet com largura de banda de, no mínimo, 500 Mbps, com 50% de garantia de Banda, ou seja, precisa manter, no mínimo, metade do valor da velocidade para receber informações - download - e para enviar informações - upload;

b.3) Disponibilidade mínima de 95% mensal;

b.4) Suporte técnico em horário comercial, via serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;

b.5) Os atendimentos de suporte devem ter a contagem pausa nos atendimentos entre 18h01 e 7h59min, entre 12h01min e 13h59min e durante feriados e finais de semana.

b.6) A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da notificação da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação. Local de instalação conforme tabela abaixo.

Tabela - Locais para instalação de links de dados de, no mínimo, 500 mbps

Unidade	Endereço	Quantidade de usuários simultâneos estimada
---------	----------	---





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sede do TRT12 em Florianópolis	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-905	65
Balneário Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110	35
Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º, 8º e 9º andares - Centro CEP: 89010-915	40
Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, CEP: 88.350-340	35
Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 3º andar, Centro. CEP: 89.801-040	50
Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC	45
Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, Centro, CEP: 88015-700	65
Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310	45
Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700	35
Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, 6º andar - Centro - CEP: 89.201-900	60
Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907	45
Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301 - CEP 89.167-328	35
São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida, São José - SC - CEP: 88103-790	45
Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-902	40
Total de links = 14		

*Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes na tabela supra, que implicará em novo link, podendo ser Banda Larga, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas desta contratação.

II – Especificação completa do Item 2 - Link de acesso à Internet banda larga corporativa, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.

a) Para fins desta contratação, o Link de dados Banda Larga é o serviço que tem finalidade de prover conexão com à Internet, em velocidade adequada, para a navegação sem fio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em localidades onde o Tribunal tem menos de 25 usuários usuários simultâneos estimados.

b) Para isso, o link deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos.

b.1) Conexão permanente, ou seja, disponível 24 horas por dias, 365 dias por ano;

b.2) Link de internet com largura de banda de, no mínimo, 250 Mbps, com 50% de garantia de Banda, ou seja, precisa manter, no mínimo, metade do valor da velocidade para receber informações - download - e para enviar informações - upload;

b.3) Disponibilidade mínima de 95% mensal;

b.4) Suporte técnico em horário comercial, via serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;

b.5) Os atendimentos de suporte devem ter a contagem pausa nos atendimentos entre 18h01min e 7h59min, entre 12h01min e 13h59min e durante feriados e finais de semana.

b.6) A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da notificação da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação. Local de instalação conforme tabela abaixo.

Tabela - Locais para instalação de links de dados de, no mínimo, 250 mbps

Unidade	Endereço	Quantidade de usuários simultâneos estimada
Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta CEP: 88901-024	20
Blumenau (2ª VT)	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110	20
Caçador	Rua Atilio Faoro, nº 505. CEP: 89.500-163	20
Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt. Centro CEP: 89460-054	20
Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138	20
Curitibanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro. CEP: 89.520-000	20
Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000	20
Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000	20
Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, CEP: 89082-065	20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Itapema	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando 10) - Centro - CEP 88.220-000	20
Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar CEP: 89.600-000	20
Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360	20
Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro - CEP: 88370-430	20
Palhoça	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149	20
São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - CEP 89.287-360	20
São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000	20
Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000	20
Videira	Rua Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. CEP: 89.562-040	20
Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000	20
Total de links = 19		

*Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes na tabela supra, que implicará em novo link, podendo ser Banda Larga, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas desta contratação.

III – Especificação completa do Item 3 - Serviço de Locação com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi

a) Serviço de locação de equipamentos tipo Ponto de Acesso para rede Wi-Fi incluindo manutenção preventiva e corretiva, com pagamento mensal, por Ponto de Acesso instalado, nos locais e quantitativos mínimos e iniciais especificados a seguir, na tabela abaixo.

b) Salienta-se que, ao longo do contrato, podem ser solicitadas novos Pontos de Acesso locados para complementar a cobertura de sinal nas unidades administrativas e judiciárias do TRT12 em Santa Catarina.

Tabela - Locais para instalação de pontos de acesso Wi-fi

ID	Unidade	Quantidade de pontos de acesso	Endereço
----	---------	--------------------------------	----------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	Sede do TRT12 em Florianópolis (1)	26	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-905
2	Araranguá	2	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomozzi - Cidade Alta CEP: 88901-024
3	Balneário Camboriú	4	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110
4	Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	5	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º, 8º e 9º andares - Centro CEP: 89010-915
5	Blumenau (2ª VT)	2	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro CEP: 89.010-908
6	Brusque	4	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, CEP: 88.350-340
7	Caçador	2	Rua Atílio Faoro, nº 505. CEP: 89.500-163
8	Canoinhas	2	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt. Centro CEP: 89460-054
9	Chapecó	6	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 3º andar, Centro. CEP: 89.801-040
10	Concórdia	2	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138
11	Criciúma	5	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC
12	Curitibanos	2	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro. CEP: 89.520-000
13	Florianópolis (2)	13	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, Centro, CEP: 88015-700
14	Fraiburgo	2	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000
15	Imbituba	2	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000
16	Indaial	2	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, CEP: 89082-065
17	Itajaí	5	Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310
18	Itapema	2	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			10) - Centro - CEP 88.220-000
19	Jaraguá do Sul	4	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700
20	Joaçaba	2	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar CEP: 89.600-000
21	Joinville	7	Rua do Príncipe, nº 31, 6º andar - Centro - CEP: 89.201-900
22	Lages	5	Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907
23	Mafra	2	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360
24	Navegantes	2	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro - CEP: 88370-430
25	Palhoça	2	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149
26	Rio do Sul	4	Rua XV de Novembro, nº 1301 - CEP 89.167-328
27	São Bento do Sul	2	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - CEP 89.287-360
28	São José	5	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida, São José - SC - CEP: 88103-790
29	São Miguel do Oeste	2	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000
30	Timbó	2	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000
31	Tubarão	4	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-902
32	Videira	2	Rua Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. CEP: 89.562-040
33	Xanxerê	2	Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000
	Totais	135	

(1) Para a sede são considerados dois pontos de acesso por andar, ou seja, duas vezes onze andares, totalizando vinte e dois, além de um ponto para a SEGEST, dois para o Plenário e um para o auditório, fechando um somatório de vinte e seis pontos Wi-Fi.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(2) Para o Foro de Florianópolis são considerados um ponto de acesso por andar, com exceção do 1 e 2 andares onde estão localizadas as salas de audiência com 2 pontos de acesso cada, totalizando 13 pontos Wi-Fi.

(3) Demais localidades com mais de uma vara do trabalho são considerados um ponto de acesso por vara e mais dois para áreas de público. Nas localidades com vara única foram considerados dois pontos de acesso.

c) Os equipamentos a serem fornecidos devem cumprir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

c.1) Compatível com protocolos seguintes protocolos Wi-Fi;

- Wi-Fi 6 (Protocolo IEEE 802.11ax);
- Wi-Fi 5 (Protocolo IEEE 802.11ac);
- Wi-Fi 4 (Protocolo IEEE 802.11n);
- Wi-Fi 3 (Protocolo IEEE 802.11a)
- Protocolo IEEE 802.11g
- Wi-Fi 2 (Protocolo IEEE 802.11b)

c.2) Suportar no mínimo as bandas de frequência de 2.4Ghz e 5Ghz simultaneamente;

c.3) Suportar no mínimo 2 x 2 multiple input, multiple output (MIMO) com 2 "spatial streams"

c.4d) Alimentação do tipo PoE 802.3af sem o uso de equipamentos adicionais;

c.5) Sistema de autenticação de usuários (com cadastro contendo informações mínimas para sua identificação) via Captive Portal resguardadas as proteções e tratamento de dados pessoais dos usuários regidas pelo Marco Civil da Internet, Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709 de 14 agosto de 2018.

c.6) Guarda de registro de eventos de conexão e navegação (logs) para fins de atendimento ao Marco Civil da Internet, Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014 atendendo aos prazos de armazenamento das informações de acordo com os artigos de 13 a 17 da referida lei.

c.7) Equipamentos de Referência: Cisco Meraki linha MR36, Huawei AirEngine 5761-21, Ruckus Access Points R550.

d) As manutenções corretivas acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá diagnosticar e corrigir qualquer defeito de funcionamento do Ponto de Acesso locado, inclusive, se necessário, proceder a substituição do equipamento, sem custos adicionais (neste caso não será paga nova instalação).

e) Os serviços de manutenção corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

f) Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes na tabela supra, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mesmos valores e cláusulas desta contratação.

g) Eventuais equipamentos auxiliares de rede que forem necessários para o funcionamento dos pontos de acesso Wi-Fi, como controladora wireless para gerenciamento da solução, sistema para controle de autenticação, sistema para armazenamento de logs necessários a atender as legislações pertinentes, switches, fontes de alimentação, entre outros, deverão fazer parte do preço do item Ponto de Acesso Wi-Fi porque, para fins desta contratação, entende-se que estes acessórios fazem parte da solução especificada.

IV – Especificação completa do Item 4 - Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários

a) Trata-se do serviço de instalação dos pontos de acesso Wi-Fi especificados no item 3.

b) Compreende a instalação dos pontos de acesso Wi-Fi o conjunto de atividades e materiais necessários para que o equipamento entre em operação, incluindo equipamentos concentradores de rede do tipo Switch, a passagem de cabos, fixação de pontos de acesso Wi-Fi, criação de eletrodutos e/ou canaletas, cabos, grampos, parafusos, fixadores plásticos para dutos e cabos, conectores RJ45 machos e fêmeas, abraçadeiras, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos.

c) Todos os custos de instalação, incluindo acessórios e componentes necessários para a prestação do serviços, serão de responsabilidade da contratada;

d) A instalação e ativação do ponto de acesso Wi-Fi previstos no quantitativo inicial do item 3, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação da assinatura do contrato;

e) A eventual instalação de pontos de acesso Wi-Fi adicionais ao quantitativo inicial do item 3 deverá se restringir às unidades relacionadas na tabela do inciso III, deverá incluir todos os serviços, e ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação.

f) Caso haja necessidade de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi em cidades diversas das constantes nas tabela do inciso III, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas deste contrato.

g) Os serviços de instalação dos pontos de acesso devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

h) O local exato de instalação dos equipamentos tipo ponto de acesso Wi-Fi deverá ser definido no momento da instalação, pela equipe técnica da contratada em conjunto com o responsável pela unidade judiciária ou administrativa do TRT12 (respeitando as quantidades e organização dos quantitativos conforme especificado na Tabela do inciso III - Locais para instalação de pontos de acesso Wi-fi), considerando as possibilidades técnicas e necessidade de cobertura de sinal.

Observação: Será pago um serviço de instalação para cada ponto de acesso Wi-Fi,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

exceto em caso de substituição de equipamento anteriormente instalado.

V – Especificação completa do Item 5 - Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi

a) Compreende os serviços de desinstalação do ponto de acesso de um lugar e consequente reinstalação em outra posição ou local, em um mesmo endereço, como também o fornecimento dos materiais e infraestrutura necessários à troca de posição do ponto de acesso Wi-Fi.

b) Todos os custos do remanejamento, incluindo acessórios e componentes necessários para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada;

c) O serviço de remanejamento de ponto de acesso Wi-Fi será solicitado conforme demanda do TRT12, portanto o quantitativo presente na Tabela 2 - Descrição e quantidades da demanda é estimado.

d) O serviço deverá se restringir às unidades relacionadas na tabela do inciso III deste Termo de Referência, e ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação;

e) Os serviços de remanejamento de ponto de acesso Wi-Fi devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

f) Observação: Deverá ser cobrado um serviço de remanejamento para cada ponto de acesso Wi-Fi.

VI – Comunicação entre as partes (Itens 1 a 5)

Os atendimentos serão registrados com número de protocolo único. A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da contratada ou números telefônicos do contratante.

VII – Nível Mínimo de Serviço

VII.1. Para os Itens 1 e 2 - Links de Dados

a) O fornecedor contratado deverá oferecer garantia de disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos, conforme a tabela abaixo:

Tabela - Acordo de Nível de Serviço

Acordo de Nível de Serviço	
Disponibilidade Mensal do enlace	95%
Latência (Retardo da Rede) medição por períodos de 5 min	80ms com 80% de ocupação do <i>link</i>
Perda de Pacotes medição por períodos de 5 min	Menor ou igual a 10%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Tempo de resposta, conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMSs):

b.1) No momento da abertura do chamado, será informada a prioridade para o atendimento de acordo com as seguintes definições:

- **Prioridade 1:** Link inoperante.
- **Prioridade 2:** Link com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 50% do contratado e/ou aumento da latência em 200% acima do especificado em contrato.
- **Prioridade 3:** Link com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 80% do contratado e/ou aumento da latência em 100% acima do especificado em contrato.

Tabela - Prazos de atendimento para os itens 1 e 2

Prazos	Prioridade		
	1	2	3
Início do atendimento	Até 2 horas após a abertura do chamado	Até 4 hora após a abertura do chamado	Em até 8 horas após a abertura do chamado
Solução Definitiva	Em até 8 horas do início do atendimento	Em até 24 horas do início do atendimento	Em até 48 horas do início do atendimento
Tolerância mensal de descumprimentos	1	3	4
Desconto por descumprimento	25%	5%	2%
Limite máximo do Desconto	25%	15%	8%

*As ocorrências com relação a link de dados terão seu tempo de resposta pausado entre 18h01min e 7h59min, entre 12h01min e 13h59min e durante feriados e finais de semana.

c) Na abertura do chamado a contratada deverá fornecer o número de protocolo e o horário de abertura e encaminhar mensagem de correio eletrônico com tais informações para os endereços dos fiscais do contrato em até meia hora após o registro, procedimento que servirá como evidência em caso de contestação de penalidades. O cálculo para aferição da desconformidade do tempo de resposta considerará o tempo de resposta descrito nos níveis mínimos de serviço.

d) Nos casos de indisponibilidade do serviço de registro de incidentes, limitação ao registro de incidentes, e indisponibilidade de acesso às informações técnicas, imediatamente após o problema ser verificado, a Contratada será notificada por mensagem de correio eletrônico.

e) Para fins de aferição dos níveis mínimos de serviço, ao final, o chamado será considerado: completamente atendido ou não atendido, não havendo possibilidade de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

atendimento parcial.

f) Quando a solução depender de ações do contratante o tempo de solução do chamado deve ser pausado até a conclusão da parte que não cabe a contratada, depois continuar de onde havia parado antes da solicitação do outro ator no processo;

g) Todas as ações provenientes de um chamado deverão ser amplamente comunicadas ao contratante. Sendo que o contratante deverá ser comunicado no mínimo em dois momentos, no início e no final de cada atendimento.

h) Os níveis mínimos de serviço serão aferidos mensalmente e eventuais descumprimentos atestados no Termo de Aceite Provisório.

i) Os descontos referentes aos Níveis Mínimos de Serviço têm como base de cálculo o valor pago mensalmente pelo serviço da localidade afetada.

VII.2. Para o item 3 - Pontos de acesso para redes Wi-Fi

a) Para as situações do contrato relacionadas ao Item 3, deverão ser observados os Níveis Mínimos de Serviço, tolerâncias aos descumprimentos e descontos nas faturas mensais, conforme tabela abaixo.

Tabela - Prazos máximos para solução dos chamados para o item 3

Item	Descrição	Prazo máximo	Tolerância por descumprimento	Desconto por descumprimento
1	Ponto de Acesso Wi-Fi com problema	3 dias úteis	2 por mês	(1) 1% por dia excedido do prazo
2	Indisponibilidade do sistema de autenticação de usuários e registro de eventos (logs) via Captive Portal	1 dia útil	10 por ano	(1) 0,2% por dia excedido do prazo

(1) O desconto previsto incide sobre o valor a ser pago pelo item da localidade e mês que ocorreu o descumprimento.

b) Os descontos serão limitados ao valor completo da fatura mensal.

VII.3. Para os itens 4 e 5 - Serviço de instalação e remanejamento de ponto de acesso

a) Da mesma forma que no item anterior, para as situações do contrato, deverão ser observados os níveis mínimos de serviço, tolerâncias aos descumprimentos e descontos nas faturas mensais, conforme tabela a saber.

Tabela - Prazos máximos para solução dos chamados para itens 4 e 5

Item	Descrição	Prazo máximo	Tolerância por descumprimento	Desconto por descumprimento
4	Instalação do quantitativo inicial de Pontos de Acesso Wi-Fi estabelecido no Item 3	60 dias corridos da notificação da assinatura do contrato	10 pontos com atraso de até 20 dias	(1) 1% por dia excedido do prazo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Instalação de novos Pontos de Acesso Wi-Fi (Item 3)	20 dias úteis	Atraso de 5 dias para até 5 novos pontos por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo
5	Remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi	20 dias úteis	Atraso de 5 dias para até 5 novos pontos por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo

(1) O desconto previsto incide sobre o valor a ser pago pelo item no mês que ocorreu o descumprimento.

b) Os descontos serão limitados ao valor completo da fatura mensal.

VIII – Conformidade técnica (Itens 1 a 5)

- Lei nº 12.965, de 23 de abril 2014 - Norma legal que disciplina o uso da Internet no Brasil por meio da previsão de princípios, garantias, direitos e deveres para quem faz uso da rede, bem como da determinação de diretrizes para a atuação do Estado;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 - Legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet;
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (Especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);
- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão.
- Norma Regulamentadora Nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, para medidas de proteção para o trabalho em altura.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea “b” da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Para os Itens 1, 2 e 3 - Links de acesso à Internet banda larga e Serviço de Locação, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi

a) Os recebimentos provisórios e definitivo ocorrerão mensalmente, ainda que com ressalvas, sempre após a conferência se houve ou não problemas de acesso à internet via Wi-Fi.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) O primeiro recebimento provisório ocorrerá no mês subsequente à instalação e conferência do correto funcionamento do serviço.

c) Inicialmente, o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato no período em referência.

d) O Fiscal Técnico poderá encaminhar, junto com o Termo de Recebimento Provisório, outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

e) Eventuais descumprimentos dos NMS deverão ser apontados no Termo de Recebimento Provisório.

f) Existindo ocorrências que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto será atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não será atestado. Em ambos os casos, os fatos serão relatados no Termo de Recebimento Provisório e repassados ao gestor para análise, porém, nos casos de descumprimento total não deve ser realizado o pagamento da parcela.

g) Após a inclusão do Termo de Recebimento Provisório, o processo será encaminhado para o gestor do contrato realizar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) da parcela mensal, e, não havendo pendências, encaminhar o processo para liquidação.

h) Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo mensal, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

i) Ao final da vigência do contrato, o Gestor do Contrato preencherá o Termo de Encerramento Contratual (Anexo V), analisando a documentação apresentada pela fiscalização e, caso não existam pendências, encaminhará o processo para arquivamento definitivo.

II – Para os itens 4 e 5 - Instalação dos pontos de acesso especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários; e Serviço de remanejamento de ponto de acesso

a) Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão conforme os serviços forem prestados, ainda que com ressalvas, sempre após a conferência dos fiscais técnicos do contrato.

b) Primeiramente, o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato no período em referência.

c) O Fiscal Técnico poderá encaminhar, junto com o Termo de Recebimento Provisório, outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

d) Eventuais descumprimentos dos NMS deverão ser apontados no Termo de Recebimento Provisório.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) Existindo ocorrências que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto será atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não será atestado. Em ambos os casos, os fatos serão relatados no Termo de Recebimento Provisório e repassados ao gestor para análise, porém, nos casos de descumprimento total não deve ser realizado o pagamento da parcela.

f) Após a inclusão do Termo de Recebimento Provisório, o processo será encaminhado para o gestor do contrato realizar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) dos serviços especificados, e, não havendo pendências, encaminhar o processo para liquidação.

g) Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

h) Ao final da vigência do contrato, o Gestor do Contrato preencherá o Termo de Encerramento Contratual (Anexo V), analisando a documentação apresentada pela fiscalização e, caso não existam pendências, encaminhará o processo para arquivamento definitivo.

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo IV) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

p) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

q) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face do Marco Civil da Internet e da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante;

j) realizar a guarda dos registros necessários a atender aos artigos de 13 a 17 do marco civil da internet, Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, atendendo aos prazos de armazenamento de informações nos termos da lei.

k) os dados a serem armazenados para fins de autenticação dos usuários serão os mínimos necessários para sua identificação, para atender aos casos de solicitação nos termos da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme versam os artigos 22 e 23





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e seguindo ainda o que consta dos artigos 10, 11 e 12 dessa mesma lei. Sem deixar de lado o exposto nas alíneas anteriores de acordo com a LGPD.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em relação à Responsabilidade Ambiental:

A Contratada deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

a) a Contratada deverá apresentar em sua proposta programa detalhado de descarte a ser adotado durante a execução contratual, em que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes, adotando a coleta seletiva com vistas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos:

- a.1) gerados na prestação dos serviços (restos de fios ou qualquer tipo de material);
- a.2) relativos à rede de cabeamento estruturado pré-existente, se houver.

b) a Contratada deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

c) as instalações e intervenções da rede de cabeamento estruturado deverão ser precedidas de cálculos, efetuados pela Contratada, para determinar o dimensionamento exato, reduzindo os desperdícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Fiscal Demandante: responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

II – Fiscal Técnico: responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

III – Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

IV – Gestor do Contrato: responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade. Deverá ainda, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal e realizar o recebimento definitivo.

§ 1º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 3º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 500 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	14	
2	Link de acesso à Internet banda larga, com velocidade de, no mínimo, 250 Mbps, com pagamento mensal, incluindo instalação.	19	
3	Serviço de locação, com pagamento mensal, incluindo operação e manutenção, com serviço de autenticação simplificada por redes sociais (1) e todos os acessórios necessários, para acesso à Internet via Pontos de Acesso à Internet via Wi-Fi.	135	
4	Instalação dos Pontos de Acesso Wi-Fi especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários.	135	
5	Serviço de remanejamento de Ponto de Acesso Wi-Fi.	75	

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) a contagem do prazo para o pagamento se dará da seguinte forma:

g.1) para os Itens 1, 2 e 3: o pagamento será mensal, após a prestação dos serviços, em até 10 dias do recebimento definitivo. O pagamento poderá sofrer desconto por eventuais descumprimentos aos Níveis Mínimos de Serviços apurados pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato;

g.2) para os itens 4 e 5: o pagamento ocorrerá conforme demanda, em até 10 dias do recebimento definitivo. O pagamento poderá sofrer desconto por eventuais descumprimentos aos Níveis Mínimos de Serviço apurados pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

- R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.40.13 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Comunicação de dados e redes em geral.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

I – Para os Itens 1 e 2 - Links de acesso à Internet banda larga

- a) No caso de não possibilidade de registro de chamados na contratada dentro do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

horário acordado, cada não atendimento será considerado descumprimento de nível mínimo de serviço com prioridade 1, na forma da alínea “c”, com aplicação das penalidades nela previstas, bem como no caso de reincidência, na forma da alínea “d”;

b) Não cumprimento do prazo de 30 dias estipulado para instalação, conforme estabelecido no inciso I da cláusula terceira, no caso do item 1, e no inciso II da cláusula terceira, no caso do item 2:

- Atraso de 1 a 10 dias, resultará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato do item em atraso, por dia de atraso.
- Atrasos de 11 a 20 dias, resultará em multa de 1% (cinco décimos por cento) do valor do contrato do item em atraso, por dia de atraso.
- Atraso de mais de 21 dias poderá resultar em rescisão contratual.

c) Independente de interrupção no acesso à internet, o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço acarretará na punição que segue:

Tabela - Penalidades para itens 1 e 2

Prioridade			Penalidade
1	2	3	
Quantidade de Descumprimentos mensais			
-	4	5	Advertência
2	5	6	Multa de 10%
3	6	7	Multa de 15%
Mais de 3	Mais de 6	Mais de 7	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

d) Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de advertência em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 10% do valor mensal.

e) O não cumprimento do critério técnico de 95% de disponibilidade mensal, implicará em multa correspondente ao valor de 50% pago à contratada no mês de aferição e impedimento de licitar ou contratar com a União e declaração de inidoneidade. Deverá, ainda, a equipe de fiscalização avaliar a conveniência de proceder a rescisão do contrato.

f) Os modelos de recebimento provisório e definitivo, seguem nos anexos II e III.

g) As multas, com exceção da letra “b”, terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

h) No caso de acúmulo das penalidades, fica estabelecida a de maior valor.

II – Para o Item 3 - Serviço de Locação, incluindo manutenção corretiva, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ponto de Acesso para Wi-Fi

a) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, extrapolando os prazos estabelecidos no inciso VII.2 da cláusula terceira, especialmente os prazos máximos para solução dos chamados, ensejará multa de 2 (duas) vezes o valor estabelecido na coluna "Desconto por descumprimento".

b) As multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

III – Para os itens 4 e 5 - Instalação e remanejamento dos pontos de acesso especificados no Item 3, incluindo acessórios e componentes necessários; e Serviço de remanejamento de ponto de acesso

a) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, extrapolando os prazos estabelecidos no inciso VII.3 da cláusula terceira, especialmente os prazos máximos para solução dos chamados, ensejará multa de 2 (duas) vezes o valor estabelecido na coluna "Desconto por descumprimento".

b) As multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região. motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 13311/2023, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE UM – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante

TRT da 12ª Região

Contratada

Contrato/23PE13311_acesso a internet wifi_SCDF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo I - "Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade"

Eu, (nome do profissional contratado), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF do profissional), denominado profissional contratado da empresa (nome da empresa contratada),CNPJ (CNPJ da empresa contratada), denominada empregadora, declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

O profissional contratado compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do contratante, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente, tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

O profissional contratado poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do contratante, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados,processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual,fornecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

O profissional contratado tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato. Declaro estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderei responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo II - Termo de Recebimento Provisório - Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo, inclusive eventual descumprimento de NMS:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo IV - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob demanda e outros contratos)

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo V - Termo de Encerramento de Contrato - Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo VI - Termo Final de Conformidade – Contratos de serviços continuados (sem mão-de-obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis e outros contratos continuados)

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021			
6. Observações:			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome/carimbo)

